



DECRETO N.º 10.747/2019

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pará de Minas em razão de epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), conforme IN/MI 01/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO a epidemia das doenças transmitidas pelo *aedes aegypti* no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual 252/2019 que declarou Situação de emergência em Saúde Pública nos Municípios de abrangência das Macrorregiões de Saúde Centro, Noroeste, Norte, Oeste, Triângulo do Norte e Triângulo do Sul do Estado, em razão de epidemia de Doenças Infecciosas Virais (Dengue especialmente);

CONSIDERANDO finalmente a solicitação e justificativa ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente acostada ao feito administrativo sob o n.º 05857/2019, relatando a ocorrência da epidemia em tela, diante do número de casos notificados que chegam a 791 (setecentos e noventa e um), tendo sido expedida manifestação favorável à declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública, conforme relatórios constantes do referido procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública na circunscrição do Município de Pará de Minas, em virtude da epidemia das doenças transmitidas pelo *aedes aegypti*, notadamente a “dengue”, codificada como *epidemia de doenças infecciosas virais* (COBRADE 1.5.1.1.0).

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pará de Minas – COMDEC e da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal, nas ações de resposta à epidemia em tela.

Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à epidemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | www.parademinas.mg.gov.br



comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo *aedes aegypti*.

Art. 4.º De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de declaração de utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado pela epidemia ora reconhecida e declarada, se for o caso.

Art. 5.º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e disposições próprias da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à epidemia, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das áreas afetadas, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pará de Minas, 30 de abril de 2019.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233 - 5600 | www.parademinas.mg.gov.br

